



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

[www.saojosedoriopardo.sp.gov.br](http://www.saojosedoriopardo.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo)

Terça-feira, 01 de outubro de 2024

Ano VII | Edição nº 1423

Página 1 de 7

### SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Atos Oficiais</b> .....	2
Decretos .....	2
<b>Licitações e Contratos</b> .....	3
Atas de registro de preço - Trimestral .....	3
Homologação / Adjudicação .....	4
<b>Notificações</b> .....	5
Notificação de Autuação de Trânsito .....	5
Notificação de Penalidade de Trânsito .....	6
<b>Editais</b> .....	7
Edital de Convocação .....	7

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de São José do Rio Pardo, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de São José do Rio Pardo poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.saojosedoriopardo.sp.gov.br](http://www.saojosedoriopardo.sp.gov.br)  
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo)  
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo

CNPJ 45.741.659/0001-37  
Praça dos Três Poderes, 1 - Centro  
Telefone: (19) 3682-7800  
Site: [www.saojosedoriopardo.sp.gov.br](http://www.saojosedoriopardo.sp.gov.br)  
Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo)

#### Câmara Municipal de São José do Rio Pardo

CNPJ 54.138.268/0001-13  
Praça dos Três Poderes, 02 - Centro  
Telefone: (19) 3608-6502  
Site: [camarasjriopardo.sp.gov.br](http://camarasjriopardo.sp.gov.br)

#### SAERP - Superintendência Autônoma de Água e Esgoto

#### FEUC - Faculdade Euclides da Cunha - FEUC

#### FE - Fundação Educacional de São José do Rio Pardo

#### IMP - Instituto Municipal de Previdência



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de São José do Rio Pardo garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.saojosedoriopardo.sp.gov.br](http://www.saojosedoriopardo.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Terça-feira, 01 de outubro de 2024

Ano VII | Edição nº 1423

Página 2 de 7

### PODER EXECUTIVO

#### Atos Oficiais

#### Decretos

#### **DECRETO Nº 7.746, DE 1º DE OUTUBRO DE 2024.**

*Dispõe sobre a autorização de uso do espaço público, localizado na "Praça Barão do Rio Branco", para o evento que especifica.*

**O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 83, inciso X, e pelo artigo 144, § 4º, ambos da Lei Orgânica Municipal, e;

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** Fica autorizado o uso do espaço público do Mercado Cultural situado à Praça Barão do Rio Branco, no bairro Centro, para a realização do evento de "lançamento de livro infantil", no dia 19 de outubro de 2024, no horário das 19:00hs às 22:00hs.

**Art. 2º** Fica como responsável e organizador o Sr. Silveli de Fátima da Silva, CPF nº 225.807.328-61, que assumirá a responsabilidade pelo evento e toda a infraestrutura necessária que será utilizada, incluindo iluminação e limpeza, bem como a segurança relacionada aos equipamentos, instalações e público presente.

**Art. 3º** A presente autorização de uso é outorgada em caráter precário, podendo ser revogada a qualquer tempo pelo Poder Executivo, não cabendo ao organizador o direito a qualquer indenização.

**Parágrafo único.** O organizador poderá utilizar o espaço público autorizado pelo período do evento, quando então deverá desocupá-lo, imediatamente após o evento, deixando o local vazio e limpo.

**Art. 4º** Em decorrência desta autorização de uso, o organizador fica obrigado a:

Restringir a utilização da área pública aos fins que motivaram a presente autorização de uso;

Responder a todas as exigências do Poder Executivo a que der causa;

Realizar procedimentos de limpeza e demais cuidados relativos à área pública;

Observar as regras de segurança atinentes à área pública;

Não alterar qualquer característica da área pública, salvo por motivo de imperiosa necessidade devidamente comprovada e previamente autorizada pelo Poder Executivo, correndo as despesas daí decorrentes às suas expensas;

Cumprir as demais exigências do Poder Executivo que, a qualquer tempo, forem consideradas necessárias ou oportunas, tendo em vista o interesse público da presente liberalidade;

Atender cordialmente os representantes do Poder

Executivo nos contatos que tenham por base a área pública objeto desta autorização de uso;

Comunicar, imediatamente, ao Poder Executivo, qualquer fato novo ou relevante a respeito da área pública ou sobre o uso e conservação da mesma, impedindo que terceiros dela se apossassem ou se utilizem;

Não ceder ou transferir o uso da área pública objeto desta autorização a terceiros, sem prévio e expresso consentimento do Poder Executivo.

**Art. 5º** As despesas decorrentes da presente autorização de uso, tais como direitos autorais derivados da eventual utilização de som e imagem, ficarão a cargo dos organizadores, não se responsabilizando o Município por valores dessa natureza eventualmente devidos.

**Art. 6º** O organizador responderá por todos os atos praticados por meio de seus representantes e/ou prepostos, nos termos da Lei Civil e Penal, arcando, financeiramente, com possíveis danos causados à área pública utilizada, devendo esta ser entregue nas condições em que for recebida quando do termo final desta autorização de uso.

**Art. 7º** Fica proibido qualquer tipo de publicidade eleitoral durante o evento, não sendo permitido usar do evento para promover candidatos e não podendo constar nomes, símbolos ou imagens, conforme condutas vedadas pela Lei Federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

**Art. 8º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 1º de outubro de 2024.

**Marcio Callegari Zanetti**

**Prefeito**

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.

**Paulo Eduardo Gonçalves Boldrin**

**Secretário Municipal de Gestão Pública**

#### **DECRETO Nº 7.747, DE 1º DE OUTUBRO DE 2024.**

*Dispõe sobre a autorização de uso do espaço público, localizado no "Teatro de Arena Epidauro", para o evento que especifica.*

**O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 83, inciso X, e pelo artigo 144, § 4º, ambos da Lei Orgânica Municipal, e;

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** Fica autorizado o uso do espaço público denominado "Teatro De Arena Epidauro", situado à Praça Oliveiros Pinheiro, no bairro Centro, para a realização de evento religioso beneficente, sem fins lucrativos, destinado aos jovens Kairós da Juventude, no dia 27 de outubro de 2024, das 19:00hs às 23:00hs.

**Art. 2º** Fica como responsável e organizador pelo evento o Presidente da Kairós Juventude, Sr. Reinaldo Modesto Florindo, CPF nº 318.830.038-73, que assumirá a responsabilidade pelo evento, montagem de estruturas com palco, equipamentos de sonorização, iluminação e



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Terça-feira, 01 de outubro de 2024

Ano VII | Edição nº 1423

Página 3 de 7

limpeza, bem como a segurança relacionada aos equipamentos, instalações e público presente.

**Art. 3º** A presente autorização de uso é outorgada em caráter precário, podendo ser revogada a qualquer tempo pelo Poder Executivo, não cabendo ao organizador o direito a qualquer indenização.

**Parágrafo único.** O organizador poderá utilizar a área pública autorizada pelo período do evento, quando então deverá desocupá-la imediatamente após o evento, deixando o local vazio e limpo.

**Art. 4º** Em decorrência desta autorização de uso, o organizador fica obrigado a:

Restringir a utilização da área pública aos fins que motivaram a presente autorização de uso;

Responder a todas as exigências do Poder Executivo a que der causa;

Realizar procedimentos de limpeza e demais cuidados relativos à área pública;

Observar as regras de segurança atinentes à área pública;

Não alterar qualquer característica da área pública, salvo por motivo de imperiosa necessidade devidamente comprovada e previamente autorizada pelo Poder Executivo, correndo as despesas daí decorrentes às suas expensas;

Cumprir as demais exigências do Poder Executivo que, a qualquer tempo, forem consideradas necessárias ou oportunas, tendo em vista o interesse público da presente liberalidade;

Atender cordialmente os representantes do Poder Executivo nos contatos que tenham por base a área pública objeto desta autorização de uso;

Comunicar, imediatamente, ao Poder Executivo, qualquer fato novo ou relevante a respeito da área pública ou sobre o uso e conservação da mesma, impedindo que terceiros dela se apossassem ou se utilizem;

Não ceder ou transferir o uso da área pública objeto desta autorização a terceiros, sem prévio e expresso consentimento do Poder Executivo.

**Art. 5º** O organizador é o único e total responsável pelas despesas e custos decorrentes de suas atividades quanto à área pública objeto desta autorização de uso, inclusive quanto às despesas e responsabilidades advindas da contratação e manutenção de seus funcionários e representantes.

**Art. 6º** As despesas decorrentes da presente autorização de uso, tais como direitos autorais derivados da eventual utilização de som e imagem, ficarão a cargo dos organizadores, não se responsabilizando o Município por valores dessa natureza eventualmente devidos.

**Art. 7º** O organizador responderá por todos os atos praticados por meio de seus representantes e/ou prepostos, nos termos da Lei Civil e Penal, arcando, financeiramente, com possíveis danos causados à área pública utilizada, devendo esta ser entregue nas condições em que for recebida quando do termo final desta autorização de uso.

**Art. 8º** Fica proibido qualquer tipo de publicidade eleitoral durante o evento, não sendo permitido usar do evento para promover candidatos e não podendo constar nomes, símbolos ou imagens, conforme condutas vedadas pela Lei Federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

**Art. 9º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 1º de outubro de 2024.

**Marcio Callegari Zanetti**

**Prefeito**

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.

**Paulo Eduardo Gonçalves Boldrin**

**Secretário Municipal de Gestão Pública**

### Licitações e Contratos

#### Atas de registro de preço - Trimestral

#### Republicação de Ata de Registro de Preço

**N=Número da Ata de Registro de Preços; Ca= Contratado; PE= Pregão Eletrônico; O= Objeto; V= Valor; P= Período; DA= Data de Assinatura.**

Nº 32/2024; CA= Contrata Comércio de Produtos em Geral Ltda EPP; PE=14/2024; O= Registro de preços para futura eventual aquisição de material de limpeza e higienização, para atender a demanda de todas as secretarias municipais e gabinete da Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo- SP; V= R\$ 125.703,40 (cento e vinte e cinco mil setecentos e três reais e quarenta centavos). P= 12 (doze) meses; DA=27 de setembro de 2024.

Nº 32/2024; CA= D.F. Astolpho; PE=14/2024; O= Registro de preços para futura eventual aquisição de material de limpeza e higienização, para atender a demanda de todas as secretarias municipais e gabinete da Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo- SP; V= R\$ 22.948,19 (vinte e dois mil novecentos e quarenta e oito reais e dezenove centavos). P= 12 (doze) meses; DA=27 de setembro de 2024.

Nº 32/2024; CA= Douglas Donizetti Bernini Me; PE=14/2024; O= Registro de preços para futura eventual aquisição de material de limpeza e higienização, para atender a demanda de todas as secretarias municipais e gabinete da Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo- SP; V= R\$ 6.830,59 (seis mil oitocentos e trinta reais e cinquenta e nove centavos). P= 12 (doze) meses; DA=27 de setembro de 2024.

Nº 32/2024; CA= Ecoopel Comércio Varejista e Atacadista de Produtos de Limpeza Ltda Me; PE=14/2024; O= Registro de preços para futura eventual aquisição de material de limpeza e higienização, para atender a demanda de todas as secretarias municipais e gabinete da Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo- SP; V= R\$ 112.566,71 (cento e doze mil quinhentos e sessenta e seis reais e setenta e um centavos). P= 12 (doze) meses; DA=27 de setembro de 2024.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Terça-feira, 01 de outubro de 2024

Ano VII | Edição nº 1423

Página 4 de 7

Nº 32/2024; CA= Elevate Utilidades Ltda EPP; PE=14/2024; O= Registro de preços para futura eventual aquisição de material de limpeza e higienização, para atender a demanda de todas as secretarias municipais e gabinete da Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo-SP; V= R\$ 48.162,57 (quarenta e oito mil cento e sessenta e dois reais e cinquenta e sete centavos). P= 12 (doze) meses; DA=27 de setembro de 2024.

Nº 32/2024; CA= Irineu Valentim Tonelotto EPP; PE=14/2024; O= Registro de preços para futura eventual aquisição de material de limpeza e higienização, para atender a demanda de todas as secretarias municipais e gabinete da Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo-SP; V= R\$ 288.979,52 (duzentos e oitenta e oito mil novecentos e setenta e nove reais e cinquenta e dois centavos). P= 12 (doze) meses; DA=27 de setembro de 2024.

Nº 32/2024; CA= J. Da S.N. Santana Limpeza Me; PE=14/2024; O= Registro de preços para futura eventual aquisição de material de limpeza e higienização, para atender a demanda de todas as secretarias municipais e gabinete da Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo-SP; V= R\$ 10.533,38 (dez mil quinhentos e trinta e três reais e trinta e oito centavos). P= 12 (doze) meses; DA=27 de setembro de 2024.

Nº 32/2024; CA= Necessaire Ltda Me; PE=14/2024; O= Registro de preços para futura eventual aquisição de material de limpeza e higienização, para atender a demanda de todas as secretarias municipais e gabinete da Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo- SP; V= R\$ 27.721,44 (vinte e sete mil setecentos e vinte e um reais e quarenta e quatro centavos). P= 12 (doze) meses; DA=27 de setembro de 2024.

Nº 32/2024; CA= Nutri Fert Indústria Química Ltda EPP; PE=14/2024; O= Registro de preços para futura eventual aquisição de material de limpeza e higienização, para atender a demanda de todas as secretarias municipais e gabinete da Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo-SP; V= R\$ 12.942,66 (doze mil novecentos e quarenta e dois reais e sessenta e seis centavos). P= 12 (doze) meses; DA=27 de setembro de 2024.

Nº 32/2024; CA= Peronti Suplementos Industriais Ltda; PE=14/2024; O= Registro de preços para futura eventual aquisição de material de limpeza e higienização, para atender a demanda de todas as secretarias municipais e gabinete da Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo-SP; V= R\$ 11.859,70 (onze mil oitocentos e cinquenta e nove reais e setenta centavos). P= 12 (doze) meses; DA=27 de setembro de 2024.

Nº 32/2024; CA= Pizani Equipamentos de Segurança Ltda EPP; PE=14/2024; O= Registro de preços para futura eventual aquisição de material de limpeza e higienização, para atender a demanda de todas as secretarias municipais e gabinete da Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo- SP; V= R\$ 12.659,20 (doze mil seiscentos e cinquenta e nove reais e vinte centavos). P= 12 (doze)

meses; DA=27 de setembro de 2024.

Nº 32/2024; CA= Ricardo Gonçalves Itapira; PE=14/2024; O= Registro de preços para futura eventual aquisição de material de limpeza e higienização, para atender a demanda de todas as secretarias municipais e gabinete da Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo-SP; V= R\$ 403.987,02 (quatrocentos e três mil novecentos e oitenta e sete reais e dois centavos). P= 12 (doze) meses; DA=27 de setembro de 2024.

Nº 32/2024; CA= Sidnei Pires de Moraes Ltda Me ; PE=14/2024; O= Registro de preços para futura eventual aquisição de material de limpeza e higienização, para atender a demanda de todas as secretarias municipais e gabinete da Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo-SP; V= R\$ 127.240,95 (cento e vinte e sete mil duzentos e quarenta reais e noventa e cinco centavos). P= 12 (doze) meses; DA=27 de setembro de 2024.

Nº 32/2024; CA= VF Tech Store Ltda Me; PE=14/2024; O= Registro de preços para futura eventual aquisição de material de limpeza e higienização, para atender a demanda de todas as secretarias municipais e gabinete da Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo- SP; V= R\$ 39.072,00 (trinta e nove mil setenta e dois reais). P= 12 (doze) meses; DA=27 de setembro de 2024.

### Homologação / Adjudicação

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Comissão de Contratação, nomeados pela portaria nº 18.822 de 21 de fevereiro de 2024, comunicou a ADJUDICAÇÃO do objeto da **Inexigibilidade nº 104/2023** - Contratação de profissional generalista ou especializado, pessoa física ou jurídica, para prestação de serviços de médicos, presencial, nas Unidades de Saúde do município, nas especialidades de Autorizador/Regulador, Auditor, Cardiologia, Clínica Geral, Dermatologia, Endocrinologia, Generalista, Geriatria, Ginecologia, Infectologia, Neurologia, Oftalmologia, Ortopedia, Otorrinolaringologia, Pediatria, Psiquiatria, Reumatologia e de Urologia Clínica de acordo o Termo de Referência, ao licitante **INSTITUTO DE OLHOS DELFRARO SS**, CNPJ 27.894.296/0001-98, representado por **Ciro José Ordones Delfraro**, interessado em se credenciar para a especialidade de **Oftalmologia** no valor de R\$ 115,00 (cento e quinze reais) por hora trabalho, e eu, **Érica Bertelli Penha**, Secretária Municipal de Saúde, **HOMOLOGO** o objeto à licitante, pelo valor retro, nos termos da legislação de regência da matéria. Prossiga o feito com formalização de contrato, respectiva publicação sintética, e demais providências administrativas.

São José do Rio Pardo, em 01 de outubro de 2024

**Érica Bertelli Penha**  
**Secretária Municipal de Saúde**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Terça-feira, 01 de outubro de 2024

Ano VII | Edição nº 1423

Página 5 de 7

### Notificações

#### Notificação de Autuação de Trânsito



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO PARDO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRANSITO

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

Página 1/1  
Data: 01/10/2024  
Hora: 08:13:43  
Nº Relatório: -

A Autoridade de Trânsito do Município, no uso de suas atribuições legais, notifica os proprietários e/ou condutores dos veículos constantes da relação abaixo, sobre a autuação efetuada por infração de trânsito, considerando que a empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT) devolveu as respectivas notificações a este remetente, por não ter localizado os proprietários dos veículos, em razão de mudança de endereço, endereço insuficiente, desconhecido do local, recusado, ausente, número indicado inexistente, entre outros. Fica concedido o prazo de 15 (quinze) dias contados do primeiro dia útil subsequente a esta publicação, para apresentação de defesa prévia e/ou identificação do condutor, devendo ser enviado ou protocolado pessoalmente na Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito, situada na Avenida Maria Aparecida Salgado Braghetta nº 980, Centro, CEP 13720-00, São José do Rio Pardo/SP.

DOCUMENTOS OBRIGATORIOS PARA DEFESA DE AUTUAÇÃO: Cópia desta notificação (frente/verso); Cópia da CNH; Cópia do RG e/ou documento equivalente para conferência da assinatura (pessoa física); Cópia do CNPJ (pessoa jurídica); Cópia do Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo (CRLV); Procuração específica, com firma reconhecida em cartório, no caso do interessado estar representado por terceiros. O resultado do julgamento será enviado, via postal, ao endereço do proprietário constante no cadastro do veículo no Detran.

Placa	Nº Auto	Data Infração	Infração	Data Postagem	Prazo
FNN3C63	T000005008	17/09/2024	763-3 2	02/10/2024	11/11/2024
EYA2134	T000005009	17/09/2024	763-3 2	02/10/2024	11/11/2024
SYW4C26	T000005010	18/09/2024	573-8 0	02/10/2024	11/11/2024
FIC7580	T000005011	18/09/2024	554-1 2	02/10/2024	11/11/2024
QXZ7B43	T000005012	18/09/2024	554-1 2	02/10/2024	11/11/2024
OEJ9I39	T000005013	18/09/2024	554-1 2	02/10/2024	11/11/2024
FJG4B70	T000005014	18/09/2024	762-5 1	02/10/2024	11/11/2024
FUO5H27	T000005015	18/09/2024	574-6 3	02/10/2024	11/11/2024
AYQ7713	T000005016	18/09/2024	574-6 3	02/10/2024	11/11/2024
DZZ3196	T000005017	18/09/2024	574-6 3	02/10/2024	11/11/2024
DMD2971	T000005018	18/09/2024	574-6 3	02/10/2024	11/11/2024
SKF7C84	T000005019	19/09/2024	762-5 2	02/10/2024	11/11/2024
HBO2J06	T000005020	20/09/2024	664-5 0	02/10/2024	11/11/2024
FFR3706	T000005021	20/09/2024	518-5 1	02/10/2024	11/11/2024
EQB4205	T000005022	20/09/2024	518-5 1	02/10/2024	11/11/2024
GER0E67	T000005023	22/09/2024	705-6 1	02/10/2024	11/11/2024
PZI3052	T000005024	22/09/2024	501-0 0	02/10/2024	11/11/2024
DVV6B47	T000005025	22/09/2024	605-0 2	02/10/2024	11/11/2024
DJC9198	T000005026	22/09/2024	574-6 3	02/10/2024	11/11/2024
CLK2F84	T000005027	22/09/2024	574-6 3	02/10/2024	11/11/2024



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Terça-feira, 01 de outubro de 2024

Ano VII | Edição nº 1423

Página 6 de 7

### Notificação de Penalidade de Trânsito



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO PARDO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRANSITO  
**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA**

Página 1/1  
Data: 01/10/2024  
Hora: 08:12:51  
Nº Relatório: -

O Secretário de Segurança e Cidadania, Autoridade de Trânsito do Município, no uso de suas atribuições legais, notifica os proprietários e/ou condutores dos veículos constantes da relação abaixo, sobre a autuação efetuada por infração de trânsito, considerando que a empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT) devolveu as respectivas notificações a este remetente, por não ter localizado os proprietários dos veículos, em razão de mudança de endereço, endereço insuficiente, desconhecido do local, recusado, ausente, número indicado inexistente, entre outros. Fica concedido o prazo de 15 (quinze) dias contados do primeiro dia útil subsequente a esta publicação, para apresentação de defesa prévia e/ou identificação do condutor, devendo ser protocolados na Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito, situada na Avenida Maria Aparecida Salgado Braghetta nº 980, Centro, São José do Rio Pardo/SP.

Placa	Nº Auto	Data Infração	Infração	Vlr. Multa	Prazo
QOC5C34	T000004861	20/07/2024	660-2 0	293,47	14/11/2024
DNM0F48	T000004862	20/07/2024	665-3 2	195,23	14/11/2024
DZK3895	T000004856	20/07/2024	762-5 2	293,47	14/11/2024
GQP4938	T000004857	20/07/2024	762-5 2	293,47	14/11/2024
NPU4A46	T000004858	20/07/2024	762-5 2	293,47	14/11/2024
BRB8J15	T000004859	20/07/2024	762-5 1	293,47	14/11/2024
GRT5949	T000004870	23/07/2024	606-8 1	195,23	14/11/2024
DME7049	T000004871	23/07/2024	606-8 1	195,23	14/11/2024
ECG1509	T000004872	23/07/2024	606-8 1	195,23	14/11/2024
EZQ3851	T000004863	23/07/2024	527-4 1	2.934,70	14/11/2024
FVB4A17	T000004873	23/07/2024	606-8 1	195,23	14/11/2024
FGU8F98	T000004864	23/07/2024	606-8 1	195,23	14/11/2024
ECR2767	T000004874	23/07/2024	606-8 1	195,23	14/11/2024
STH1E69	T000004865	23/07/2024	581-9 1	880,41	14/11/2024
EWV3B56	T000004875	23/07/2024	606-8 1	195,23	14/11/2024
STH1E69	T000004866	23/07/2024	606-8 1	195,23	14/11/2024
BIH7G02	T000004867	23/07/2024	606-8 1	195,23	14/11/2024
GCL3030	T000004868	23/07/2024	606-8 1	195,23	14/11/2024
EWV6B14	T000004869	23/07/2024	606-8 1	195,23	14/11/2024
AKW9918	T000004880	24/07/2024	554-1 2	195,23	14/11/2024
EJV6A32	T000004876	24/07/2024	574-6 3	130,16	14/11/2024
OVF9A41	T000004877	24/07/2024	574-6 3	130,16	14/11/2024
DNA1076	T000004878	24/07/2024	554-1 2	195,23	14/11/2024
FZE4B40	T000004879	24/07/2024	554-1 2	195,23	14/11/2024
CTJ7987	T000004881	26/07/2024	554-1 7	195,23	14/11/2024
BHQ9E75	T000004882	28/07/2024	573-8 0	293,47	14/11/2024
CQC0984	T000004883	28/07/2024	573-8 0	293,47	14/11/2024
BHQ9E75	T000004884	28/07/2024	518-5 1	195,23	14/11/2024
CQC0984	T000004885	28/07/2024	518-5 1	195,23	14/11/2024



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Terça-feira, 01 de outubro de 2024

Ano VII | Edição nº 1423

Página 7 de 7

### Editais

#### Edital de Convocação

#### **EDITAL DE CONVOCAÇÃO - PROCESSO SELETIVO Nº 002/2023**

A Secretaria Municipal de Educação convoca o professor classificado no PROCESSO SELETIVO Nº 002/2023, para comparecer no local e data abaixo indicado:

**Local:** Secretaria Municipal de Educação - Rua Aparecido Clemente Guardavaschio, nº 50, Jardim Aeroporto.

**Data:** 02 de outubro de 2024

**Horário:** 14h00

**PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL, COM CURSO SUPERIOR (6º AO 9º ANO) - HISTÓRIA**

**CLASS. NOME**

2º DÉBORA MARIA DELLA TORRE DIVINO DE ARAUJO

3º MARIA ALICE ALBUQUERQUE ROSA

.....



# VERSÃO PARA IMPRESSÃO



Código Verificador: d3c7-dbfe-2848-5769-fe

Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de São José do Rio Pardo (SP), Edição nº 1423, ano VII, veiculado em 01 de outubro de 2024.



O documento original foi assinado digitalmente por MARCIO CALLEGARI ZANETTI (CPF \*\*\*437888\*\*) em 01/10/2024 às 17:07:35 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC Certisign RFB G5 | Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, do tipo A3.

**Para conferir o original, acesse:**

<https://www.dioe.com.br/verificador/d3c7-dbfe-2848-5769-fe>